



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 130

de 12 de dezembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 107.100,00 (Cento e Sessenta e três mil e novecentos reais), sob a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor total do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no anexo II a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos valores nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Lei nº 4.383/2022 e seu Decreto Regulamentar nº 7.612/2022.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

Dotações que Serão Suplementadas

| | |
|---|-------------------------|
| 02.01.01 - COORDENAÇÃO SUPERIOR | |
| 05.153.0002.2.050 - Manutenção do Tiro de Guerra | |
| (38) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 1 - CA 110.0000 Geral | 88.600,00 |
| | |
| 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244.0052.2.028 - Manutenção Fundo Social de Solidariedade | |
| (45) 33.90.39- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica FR 01 - CA 110.0000 Geral | 18.500,00 |
| | |
| | TOTAL 107.100,00 |



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

Dotações que Serão Anuladas

| | |
|--|------------|
| 02.06.02 - CULTURA | |
| 13.392.0090.1.141 - Reforma do Museu Gustavo Teixeira | |
| (4010 CE) 44.90.51 - Obras e Instalações FR1 - CA 110.0000 Geral | 88.600,00 |
| | |
| 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244.0052.2.073 - Despesas com regime de Adiantamento | |
| (48) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 01 - CA 110.0000 | 8.500,00 |
| | |
| 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244.0052.2.073 - Despesas com regime de Adiantamento | |
| (49) 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física FR 01 - CA 110.0000 | 10.000,00 |
| | |
| | TOTAL |
| | 107.100,00 |



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 107.100,00

A abertura de Crédito suplementar por anulação se faz necessário, para poder realizar as obras de reforma do prédio do Tiro de Guerra, conforme dotação nº 38 da Manutenção do Tiro de Guerra, que será suplementada em R\$88.600,00 e também a reforma do prédio onde funciona o Fundo Social de Solidariedade, dotação Nº 45 de Manutenção Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$18.500,00.

Em 02/12/2022

Claudinei Franco de Arruda

Secretário de Governo



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 107.100,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

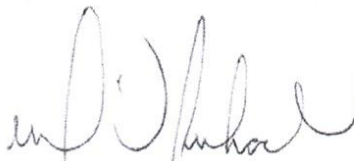
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 02/12/2022



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários destinados a execução de reforma de prédio do Tiro de Guerra e do Fundo Social de Solidariedade que representam ações incompressíveis e inadiáveis em benefício da comunidade.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação de dotações, nos termos consignados do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Está sendo revogada a Lei 4.383/22 e respectivo Decreto Regulamentar nº 7.612/2022, tendo em vista que o projeto de lei fez consignar classificação equivocada prejudicando sua execução, que se deu parcialmente mediante edição de decreto, com base em expressa autorização consignada na LOA/2022, naquilo que se referia a despesas com pessoal para processamento da folha salarial de novembro de 2022 ante a sua urgência, ao passo que as demais dotações nela contempladas estão sendo ajustadas outros projetos de lei.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 356

São Pedro, 12 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 130 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (manutenção Tiro de Guerra), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

